

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição

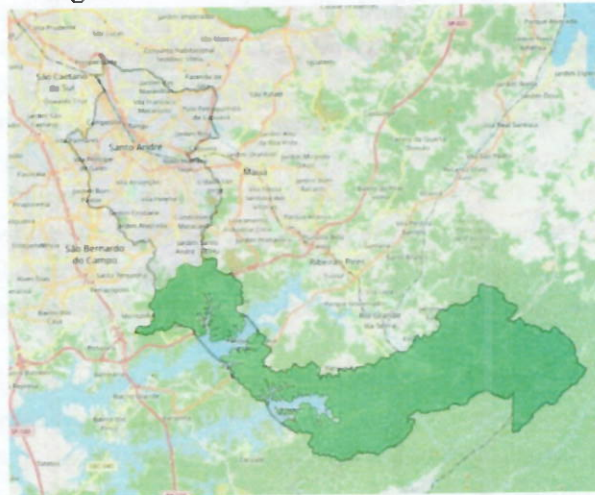
1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Segundo dados do IBGE, o município conta com uma unidade territorial de 175,782 Km², sendo que desse total, apenas 70,43Km² corresponde a área urbanizada¹.

Segundo, Canil, Varallo e Moura (2021)², o município de Santo André conta com 62% de sua área considerada de Macrozona de Proteção Ambiental, correspondendo a 108,14 Km². Dessa área destaca-se que 9,05 Km² corresponde a áreas ocupadas e 6,03 Km² ao Reservatório Billings.

Para melhor elucidação da dimensão dessa área, apresentaremos na figura 1 o destaque da Macrozona de Proteção Ambiental em relação ao território andreense:

Figura 1 – Macrozona de Proteção Ambiental



Fonte: SIGA

¹ Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/santo-andre/panorama>>. Data de Acesso: 30 jul. 2025

² CANIL, K., VARALLO, L. S. S, MOURA, R. B. Um olhar para a macrozona de proteção ambiental do município de Santo André (SP), à luz da Carta Geotécnica de aptidão à Urbanização. In: Ramos, et al (org.). Paranapiacaba: conflitos, saberes e perspectivas de desenvolvimento na Macrometrópole Paulista. Santo André: EdUFABC, 2021



Prefeitura de
Santo André

SECRETARIA DE SEGURANÇA
CIDADÃ

Segundo a Lei Municipal 8.696, de 17 de dezembro de 2004 (atualizada até a Lei Municipal 10.811/2024), a qual institui o Plano Diretor do Município de Santo André, define no artigo 46-A, inciso I, como diretriz da Macrozona de Proteção Ambiental “conservar a cobertura vegetal visando a sua ampliação, de forma a garantir o potencial de produção de água”, e como objetivo da Zona de Conservação Ambiental, em seu artigo 48, a qual integra a Macrozona de Proteção Ambiental, o seguinte:

- I - promover a manutenção da qualidade ambiental;
- II - conservar os recursos naturais.

Não obstante, na Lei Municipal 10.037 de 19 de dezembro de 2017, a qual institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santo André, define no artigo 3º do estatuto, em seu inciso VI, a competência da GCM de:

- VI - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

Dada a importância da preservação do Meio Ambiente, dos recursos hídricos e da biodiversidade, ressaltando que o município situa-se em bioma da Mata Atlântica, bem como a grande demanda que, conforme vimos, devido a grande extensão territorial da Macrozona de Proteção Ambiental, são necessárias ações viabilizando a competência da Guarda na proteção do patrimônio ecológico e ambiental. Cabe ressaltar que a GCM já atua com equipe especializada ambiental, entretanto, atualmente necessita de aprimoramento de recursos para uma melhor atuação, principalmente pela extensão territorial de atuação.

No momento, a equipe ambiental da Guarda dispõe de uma viatura pick-up, para atuar dentro da vasta região da Macrozona de Proteção Ambiental. Destacamos também além da dimensão territorial da macrozona também, dada a natureza da região, há regiões de difícil acesso, com estradas não pavimentadas e dependendo da região, o acesso deve ser feito por meio de outros municípios, já que não há acesso dentro do município, por exemplo, da região do Parque do Pedroso, Parque Miami ao Parque Andreense ou Paranapiacaba. Sendo assim, o aumento de viaturas para o patrulhamento da região se torna fundamental, podendo ter equipes atuando em diferentes regiões da Macrozona de Proteção Ambiental realizando patrulhamento, fiscalização e atuando em ocorrências que poderiam causar danos ao patrimônio ambiental dessa importante área do município.

Como já citado, como a região conta com estradas com diferentes condições de transição e que a ação da GCM deve ocorrer em qualquer época do ano, essas estradas podem se tornar intransitáveis para um veículo comum, especialmente considerando uma estrada de terra em épocas de chuva. Tal situação de exemplo, exige um veículo específico, para emprego fora da estrada, com tração nas quatro rodas (4x4).

Tendo em vista que: a GCM já dispõe de uma pick-up 4x4 para policiamento ambiental; conforme Convênio firmado pelo município com o Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Convênio 935328/2022, decorrente de Emenda Parlamentar), sendo um de seus objetos a Aquisição de Viatura Caracterizada tipo Pick-Up 4x4 e a necessidade de fortalecimento da equipe ambiental da GCM através de fornecimento de Viatura, a presente contratação visando Veículo tipo Pick-Up 4x4, caracterizado, se faz fundamental para



que a GCM tenha à disposição recursos para continuar a melhor desenvolver seu importante trabalho na preservação ambiental.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Por tratar-se de recurso aportado através de “Emenda Parlamentar” a contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar a legislação atual e normativas eventualmente aplicáveis. Deverá ser realizada por meio da modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, observadas a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 18.243/2024.

Deverá ser observada a legislação de Proteção de Dados Pessoais, citando nesse caso a Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Decreto Municipal 17.744/2021.

Deverão ser exigidos critérios de sustentabilidade, inclusive para mitigar os possíveis impactos ambientais do objeto da contratação.

Deverão ser observados os requisitos do Convênio 935328/2022 e suas normativas relacionadas, a exemplo, no que couber a Portaria Interministerial nº 424/2016.

Em relação ao referido Convênio, deverão ser previstos os seguintes itens, sem prejuízo de outros que possam ser aplicados à presente contratação:

- Deverá ser previsto no Edital de Licitação e Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços, executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado
- Exigência como cláusula contratual do contratado conceder livre acesso de servidores do Concedente do Governo Federal, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.
- Deverá ser previsto no Contrato de Execução ou Fornecimento que todos os comprovantes fiscais das despesas sejam emitidos em nome da empresa contratada, bem como atestá-los antes do respectivo pagamento, com número do Convênio, declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável
- Deverá estar aplicado no bem adquirido, em destaque, a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio.
- Em toda e qualquer ação, seja de caráter promocional, relacionada com a execução do objeto, deverá ser destacada a marca do Governo Federal, conforme modelo-padrão.

O veículo deve estar em conformidade às normativas vigentes.

Deve ser observado os requisitos constantes da Norma Técnica nº 006/2022.

Deve ser observada ao Decreto Municipal 17.098/2018 quanto ao Layout da Viatura.



A Entrega deverá ocorrer no Departamento responsável pela Manutenção de Frota Municipal, no seguinte Endereço: Rua Paulo Novaes, 291, Vila Vitória - Santo André – SP

Atendendo às determinações do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, a entrega será realizada provisoriamente, de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação do atendimento do objeto às exigências contratuais, podendo ser rejeitado quando em desacordo, devendo ser substituído, às suas custas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada. Após decorrido o prazo do recebimento provisório, os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Caso haja situação que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ficar sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar ônus ao Contratante;

Em relação à garantia, a assistência técnica deverá estar localizada no município de Santo André, podendo ser admitida a hipótese de localização nos municípios fronteiriços, desde que pertencentes à Região Metropolitana de São Paulo e que o deslocamento, a partir da sede da GCM de Santo André, não seja superior a 10 Km, sendo que, do contrário, a contratada disponibilizará, sem custas ao município de Santo André/SP, transporte adequado (ida e volta) com cobertura de seguro.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade a ser adquirida é consoante ao Plano de Trabalho vinculado com o Convênio 935328/2022, firmado pelo município junto ao Governo Federal, decorrente de Emenda Parlamentar.

Diante do exposto, segue abaixo o quantitativo estimado da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD |
|------|--|-----|
| 01 | VIATURA CARACTERIZADA TIPO PICK-UP 4X4 | 01 |

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Primeiramente cabe destacar que a presente contratação, por ser oriunda de Convênio nº 935328/2022 com o Governo Federal, decorrente de Emenda Parlamentar para aquisição de bens, nesse caso de veículo caracterizado tipo Pick-Up 4x4, ou seja viatura, destinada à Equipe Especializada Ambiental da GCM, afasta a obrigação deste Estudo Técnico realizar comparativos entre locação e aquisição, sendo que cabe ressaltar nesse sentido, que o próprio artigo 44 da Lei Federal 14.133/2021, exprime esse dever “Quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens”, o que não é aplicável nessa contratação, já que em uma situação de locação de veículos, os recursos deveriam estar destinados a custeio.

7



Dado o objeto da contratação e os recursos para aquisição serem oriundos do Governo Federal, devemos atentar que o veículo pretendido atenda os Requisitos Mínimos Obrigatórios definidos pela Normativa Técnica 006/2022 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública. Quanto a classificação em relação ao Ambiente de uso, tendo em conta o seu pretendido emprego, descartamos o veículo de categoria 1 - Rodoviário/urbano e consideraremos ou veículos de categoria 2 - Uso Urbano/Misto ou 3-Uso Fora da Estrada. Abaixo descrevemos, conforme definição da referida Norma Técnica, as categorias quanto ao ambiente de uso:

- Categoria 1 - Uso rodoviário/urbano - veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção.
- Categoria 2 - Uso urbano/misto - veículo de emprego em terreno urbano deteriorado ou terreno misto, ou seja, em vias pavimentadas e não pavimentadas, apto a superar com destreza obstáculos como guias, lombadas e valetas, dentre outros obstáculos artificiais.
- Categoria 3 - Uso fora de estrada - veículo de emprego majoritário em ambiente rural ou terreno fora de estrada, atuando ocasionalmente em vias pavimentadas

A verificação da categoria é importante já que implica nos Requisitos Técnicos Obrigatórios para escolha do veículo.

A tabela a seguir resume os Requisitos Técnicos Obrigatórios por Ambiente de Uso, definidos no item 6.4 da Norma Técnica, mas selecionado apenas os veículos de categoria 2 e 3 (de Ambiente de Uso Urbano/Misto e Fora de Estrada, respectivamente):

| | Categoria 2 | Categoria 3 |
|---|--------------------|--------------------|
| Peso/Potência máximo (I) | 12 kg/cv | 12 kg/cv |
| Peso/Torque Máximo (II) | 60 kg/kgf.m | 60 kg/kgf.m |
| Ângulo de Entrada Mínimo (III) | 23° | 25° |
| Ângulo de Saída Mínimo (IV) | 20° | 20° |
| Ângulo de Transposição de Rampa Mínimo (V) | 20° | 28° |
| Vão livre do solo mínimo (VI) | 220mm | 240mm |
| Tipo de Pneu (VII) | All-Terrain | Mud-Terrain |

Foram realizadas buscas nos principais modelos de caminhonetes (pick-ups) cabine dupla e com tração 4x4 das principais marcas do segmento. Com os modelos encontrados verificaremos suas especificações, preferencialmente disponíveis no site do fabricante e, caso não encontre, serão utilizadas especificações encontradas em sites especializados, para efeito de comparação com os requisitos técnicos mínimos especificados na Norma Técnica 006/2022 – SENASP:

| | I | II | III | IV | V | VI | Preço |
|---|----------------|-------------------|-------|-------|-------|-------|-----------------------------|
| Chevrolet S10 WT 2.8 Turbo 4x4 AT CD | 9,74 kg/cv | 38,8 kg/kgf.m | 29,5° | 23° | N/D | 225mm | R\$ 287.627,00 (FIPE) |
| Fiat Titano Volcano 2.2 AT Diesel | 10,6 kg/cv | 46,2 kg/kgf.m | 29° | 27° | 25° | 235mm | R\$ 228.678,00 (FIPE) |
| Ford Ranger XLS 2.0 4x4 | 12,84 kg/cv | 52,9 kg/kgf.m | 30° | 26° | N/D | 235mm | R\$ 265.688,00 (FIPE) |
| Mitsubishi L200 Triton Sport Outdoor Plus | 10,02 kg/cv | 43,39 kg/kgf.m | 32° | 23° | 25° | 220mm | R\$ 253.296,00 (FIPE) |
| Nissan Frontier Attack AT 4x4 | 10,92 kg/cv | 45,20 kg/kgf.m | 31,4° | 25,8° | 22,2° | 249mm | R\$ 262.507,00 (FIPE) |
| Ram Rampage Big Horn 2.2 Turbodiesel | 9,63 kg/cv | 42,0 kg/kgf.m | 25,8° | 27,4° | 23,1° | 221mm | R\$ 241.768,00 (FIPE) |
| Volkswagen Amarok Confortline 3.0 V6 | 8,49 kg/cv | 37,1 kg/kgf.m | 27,2° | 24,8° | N/D | 236mm | R\$ 306.690,00 (FIPE) |

Verificamos acima, com uma análise preliminar que praticamente todos os modelos citados têm relação peso/potência e peso/torque dentro dos requisitos mínimos para as categorias de ambiente e uso 2 e 3, com uma única exceção o modelo Ford Ranger XLS 2.0 4x4. Em relação à altura do solo, todos os modelos atendem ao requisito da categoria 2, mas apenas o Volkswagen Amarok Confortline 3.0 V6 e o Nissan Frontier Attack AT 4x4, podem atender à altura mínima do solo exigida para a categoria 3. Quando analisamos o ângulo de entrada e ângulo de saída, todos os veículos apresentados atendem aos requisitos mínimos das categorias 2 e 3, mas quando analisamos o ângulo de rampa, tanto a Mitsubishi L200 Triton Sport Outdoor Plus, Nissan Frontier Attack AT 4x4, Fiat Titano Volcano 2.2 At Diesel e Ram Rampage Big Horn 2.2 Turbodiesel, não dispõem do mínimo para se adequar na categoria 3, mas se adequam à categoria 2, ressaltamos que outros modelos não logramos êxito na busca por esse indicador para comparação, inclusive em sites especializados. Outro ponto é de que somente foram encontradas fichas técnicas detalhadas no site dos fabricantes da Mitsubishi e Nissan, outros modelos, as fichas técnicas disponibilizadas nos sites dos fabricantes não tinham o detalhamento necessário, exigindo buscas em outros sítios eletrônicos.

Outro requisito dos veículos das categorias de ambiente de uso 2 e 3 é a capacidade de transposição de água, sendo que na categoria 2 é exigido a transposição de água em altura de 300mm e na categoria 3, a transposição na altura de 600mm. Conforme consulta, obtivemos as seguintes informações quanto a esse requisito:



Prefeitura de
Santo André

SECRETARIA DE SEGURANÇA
CIDADÃ

| | Transposição de Água | OBS |
|---|----------------------|------------------|
| Chevrolet S10 WT 2.8 Turbo 4x4 AT CD | N/D | N/D |
| Fiat Titano Volcano 2.2 AT Diesel | 600mm | Atende 2 e 3 |
| Ford Ranger XLS 2.0 4x4 | 800mm | Atende 2 e 3 |
| Mitsubishi L200 Triton Sport Outdoor Plus | 600mm | Atende 2 e 3 |
| Nissan Frontier Attack AT 4x4 | N/D | N/D |
| Ram Rampage Big Horn 2.2 Turbodiesel | 480mm* | Atende somente 2 |
| Volkswagen Amarok Confortline 3.0 V6 | 500mm | Atende somente 2 |

*No site Carros na Web, consta 500mm, mas no Manual do Proprietário, recomenda não ultrapassar 48cm

Outra diferença entre os requisitos das categorias de ambiente e uso 2 e 3 é a presença obrigatória na categoria 3 de dispositivos de segurança passiva (Santo Antônio e Quebra-Mato) e sistema de proteção contra impactos diretos (Protetor de Câster, Protetor de Câmbio e Protetor de Cardan). Ressaltamos que o protetor de câster é requisito obrigatório também na categoria 2.

Como percebemos, restringir para categoria de ambiente de uso 3, reprovava todos os veículos acima localizados. Um veículo categoria 2, mas que possua características de veículo off-road, com tração 4x4, podendo contar com algumas características de um de categoria 3 supriria as necessidades da Equipe Especializada Ambiental e estaria dentro das margens de recursos oriundos do Convênio com o Governo Federal.

Por conta da natureza do emprego operacional, alguns acessórios veiculares, inclusive os constantes na categoria 3, se demonstram de utilidade, como: Santo Antônio, o Quebra-Mato (ou Pára-choque de impulsão), Baú de Caçamba, Guincho Elétrico. Também é recomendável verificar a potência e torque dos veículos, pois dependendo do terreno e carga de transporte, já que podem enfrentar desde rodovias até estradas de terra, veículos com baixa potência e torque podem enfrentar mais dificuldade operacional.

Para tal, faremos um comparativo com os mesmos modelos vistos acima, com foco na potência e torque:

| Veículo | Potência | Torque |
|--------------------------------------|---------------|-------------------|
| Chevrolet S10 WT 2.8 Turbo 4x4 AT CD | 200cv | 51kgf.m |
| Fiat Titano Volcano 2.2 AT Diesel | 180cv/200cv* | 40,8kgf.m (400Nm) |
| Ford Ranger XLS 2.0 4x4 | 170cv (125Kw) | 41,3Kgf.m (405Nm) |



| | | |
|---|-------|------------|
| Mitsubishi L200 Triton Sport Outdoor Plus | 190cv | 43,9kgf.m |
| Nissan Frontier Attack AT 4x4 | 190cv | 45,9kgf.m |
| Ram Rampage Big Horn 2.2 Turbodiesel | 200cv | 45,87kgf.m |
| Volkswagen Amarok Confortline 3.0 V6 | 258cv | 59,1kgf.m |

*Manual disponível (modelo 2025) consta 180cv, enquanto Ficha Técnica (modelo 2026) consta 200cv

Conforme podemos analisar apenas 2 (dois modelos) apresentam as menores potências e torque: Ford Ranger XLS 2.0 4x4 e Fiat Titano Volcano 2.2 AT Diesel, respectivamente. Cabe ressaltar que este último, o modelo 2025 tem potência de 180cv e torque de 400Nm (40,8Kgf.m) o modelo de 2026 a potência passa para 200cv com torque de 450Nm (45,9Kgf.m), com o novo motor multijet 2.2³, o que pode sinalizar que o fabricante percebeu uma fragilidade nesse quesito corrigindo-a na nova versão. Nesse sentido, seria conveniente considerar uma potência de 190cv como mínima e um torque mínimo de 43kgf.m.

Quanto à garantia, observamos um padrão, principalmente quando os veículos são direcionados à Pessoa Jurídica, de determinar a garantia por um período de tempo e quilometragem, sendo que a garantia expira quando é atingido esse tempo ou a quilometragem, ou seja, o que vier antes. Para fins de exemplificação, para o Chevrolet S10 WT 2.8 Turbo 4x4 AT CD, a garantia é de 36 meses ou 100.000Km, para o Ford Ranger XLS 2.0 4x4 e o Mitsubishi L200 Triton Sport Outdoor Plus, a garantia é de 60 meses ou 100.000Km e para o Nissan Frontier Attack AT 4x4, é de 72 meses ou 100.000Km. Tendo em vista o emprego operacional demandado por um veículo destinado às forças de segurança, e que a garantia será limitada também pela quilometragem, a determinação de garantia de fábrica, com no mínimo 12 (doze) meses, sendo que, se inferior, a contratada arcará com o tempo restante, se mostra razoável, já que garante suporte de uso operacional para a GCM, mas por outro lado, não impõe a contratada maiores ônus, o que aumentaria o preço final da contratação.

Outro ponto que devemos ressaltar em relação ao Levantamento de Mercado é a busca realizada por Contratações Similares por outros entes da Administração Pública. A pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, verificando contratos firmados que tenham como objeto contratado caminhonetes/pick-up que tenham tração 4x4 e que também sejam caracterizadas. Encontramos como resultado, filtrando as contratações com assinatura do contrato no período de 1 (um) ano, 6 (seis) contratações as quais relacionamos a seguir:

1. Contrato 133/PGM/2024

- Órgão: Município de Santa Cruz do Sul/RS
- Contratado: Brenner Comércio Automotivo Ltda.
- Data: 29/07/2024

³ Conforme consta no site da Fabricante, disponível em: <<https://titano.fiat.com.br/destaques/>>. Data de Acesso em: 08 de ago. 2025.

B



Prefeitura de
Santo André

SECRETARIA DE SEGURANÇA
CIDADÃ

- Objeto: “fornecer de forma imediata veículos automotores tipo SUV e veículos automotores tipo Pick-Up 4x4, transformados em viaturas para utilização nas atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal”
 - Valor: R\$ 1.912.240,00 (Contratação), R\$ 598.840,00 (Total Pick-Up), R\$ 299.420,00 (Unitário Pick-Up)
 - Modelo do Veículo: Mitsubishi L200 Triton HPE
2. Contrato Nº 83/2025 FUMSCI
- Órgão: Município de Navegantes/SC
 - Contratado: Globo Nissan Comércio de Veículos Ltda.
 - Data: 13/03/2025
 - Objeto: “Aquisição de Veículos Picape Cabine Dupla com Tração 4x4, descaracterizadas e caracterizadas para o serviço operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina”
 - Valor: R\$ 292.000,00 (Pick-Up Caracterizada)
 - Modelo do Veículo: Nissan Frontier Attack 4x4
3. Contrato nº 2025.000025.45102.01
- Órgão: Polícia Civil – PCES/ES
 - Contratado: Ford Motor Company Brasil Ltda.
 - Data: 17/04/2025
 - Objeto: “Veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla, 4x4, Turbo Diesel – Viaturas Caracterizadas”
 - Valor: R\$ 3.465.000,00 (Contrato – 11un) – R\$ 315.000,00 (Unitário Calculado)
 - Modelo: N/D
4. Contrato 057/2025
- Órgão: Município de Carlos Barbosa/RS
 - Contratado: Nissei Veículos Ltda.
 - Data: 04/06/2025
 - Objeto: “(1) Veículo Automotor novo, zero km” - Descrição: “Veículo Tipo Picape, Cabine Dupla, 5 passageiros, tracionada”
 - Valor: R\$ 306.500,00
 - Modelo: N/D
5. Contrato nº 2025.000068.45101.01
- Órgão: SESP/ES
 - Contratado: Ford Motor Company Brasil Ltda.
 - Data: 25/06/2025
 - Objeto: “fornecimento de 15 Veículos Tipo Caminhonete, Cabine Dupla, 4x4, Turbo Diesel Viaturas Caracterizadas”
 - Valor: 4.725.000,00 (Contrato) – R\$ 315.000,00 (Unitário)
 - Modelo: N/D
6. Contrato: Nº 13GB-004/905/25
- Órgão: 13º GB/CBM/PMESP/SSP/SP
 - Contratado: JAVEP Veículos, Peças e Serviços Ltda.
 - Data: 15/07/2025



Prefeitura de
Santo André

SECRETARIA DE SEGURANÇA
CIDADÃ

- Objeto: “1 (Uma) Unidade de Viatura Operacional (VO), Tipo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 – Transmissão Automática, Caracterizada ao Serviço de Emergência do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo
- Valor: R\$ 325.000,00
- Modelo: N/D

Verificando as contratações acima, percebemos que todas se tratam de veículos tipo Pick-Up 4x4 caracterizadas. Os veículos foram adaptados para emprego de emergência do Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar. Independente do emprego, desconsiderando as atualizações monetárias, os valores ficam em uma média de R\$ 308.736,67, com coeficiente de variação de apenas 3,5% - o que demonstra que os valores não são distoantes da média obtida. Com a atualização de mercado, utilizando a Calculadora do Banco Central, índice IPCA até Junho/2025, a média passa para R\$ 312.625,82, com coeficiente de variação de apenas 2,9%. Ressaltamos a dificuldade de encontrar contratações similares em período de 1 (um) ano direcionado às Guardas Municipais, entretanto, tais valores obtidos mostram que independente do destino ser para emprego de emergência do Corpo de Bombeiros ou Policiamento, um veículo com tais características, adaptado e caracterizado, pick-up, cabine dupla, tração 4x4, estão com preços muito próximos entre si.

Comparando com os veículos estudados anteriormente, excetuando os modelos Fiat Titano Volcano 2.2 At Diesel e Ford Ranger XLS 2.0 4x4, já que não atendem as especificações conforme demonstrado, obtemos uma média de mercado de R\$ 270.377,60. Comparando com o valor médio obtido nas Contratações Similares, percebemos uma diferença em torno de R\$ 42.248,22 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). Ressaltamos a diferença entre os valores cotados dos veículos em adaptações e os obtidos pelas contratações similares, que devido ao emprego exigem adaptações e caracterizações no veículo. Sendo assim, percebemos por esse raciocínio e os dados obtidos que a adaptação veicular para emprego de emergência ou policial pode majorar em quase 15% do valor do veículo.

Verificamos potenciais fornecedores por e-mail, direcionado a empresas identificadas em contratações correlatas, seja do mesmo objeto, seja de outras relacionadas a viaturas, dando preferência àquelas situadas e/ou que forneceram no Estado de São Paulo, com e-mail e/ou contato disponível em sítio eletrônico. Nesse sentido foi contatada a empresa HPE Automotores, a Javep Veículos, a Manupa Veículos e a NRTT Soluções.

Como devolutiva, obtivemos resposta da HPE Automotores, a qual repassando contato ao setor responsável, informou que não atenderia a demanda, por conta da quantidade ser de apenas um veículo. Em relação à empresa Manupa, obtivemos duas respostas, um email contendo Ata assinada com o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, datada de 13/06/2025 com o veículo da marca Jac Motors (em consulta ao Edital e Termo de Referência relacionado, pelo Portal de Transparência do Distrito Federal, o veículo deveria ser entregue adaptado e caracterizado), aferindo o valor unitário de R\$ 309.000,00 e o outro email resposta com orçamento, direcionado a este Município, com Veículo adaptado para Patrulhamento Ambiental, valor unitário de R\$ 447.300,00, atendido com o veículo Jac Hunter Hd 4x4 2.0 CTI Diesel Aut. Cabe ressaltar que o valor ofertado pelo segundo orçamento correspondendo ao veículo com as adaptações

2



**Prefeitura de
Santo André**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA
CIDADÃ**

corresponde a 174% do valor do veículo, conforme consulta à Tabela FIPE. Quanto a outros fornecedores consultados, não obtivemos retorno.

Em verificação da Ficha Técnica do veículo, o Jac Hunter Hd 4x4 2.0 CTI Diesel Aut, informado no orçamento da empresa Manupa, o mesmo apresenta potência de 191cv, torque de 46,9kgf.m (460Nm), razão peso do veículo por potência e peso do veículo por torque de 10,73 Kg/cv e 43,7 Kg/kgf.m respectivamente, altura mínima do solo de 240mm, ângulo de ataque de 27° e de saída 23°. Conforme informações obtidas no site Carros na Web, o veículo apresenta no requisito Travessia de Água de 650mm. Analisando somente essas informações, o veículo não seria reprovado nesses requisitos mínimos da categoria de ambiente de uso 2 da Norma Técnica 006/2022 da SENASP, mostrando mais uma alternativa de veículo que pode atender a demanda apresentada.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado de contratação é de R\$ 312.625,82 (trezentos e doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme apurado no item 5- Levantamento de Mercado, deste Estudo Técnico Preliminar.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Tipo e Finalidade

Veículo tipo Pick-Up 4x4, cabine dupla, adaptado para Policiamento Ambiental da Guarda Civil Municipal de Santo André.

7.2. Conformidade Normativa

Deve atender aos requisitos mínimos da Norma Técnica 006/2022 – MJSP/SENASP, especialmente os da categoria de Ambiente de Uso 2.

7.3. Condição de Entrega

Veículo novo, 0 km, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Santo André.

7.4. Motorização e Desempenho

- Motor a diesel, com cilindrada mínima de 2.0L
- Potência mínima de 190 cv
- Torque mínimo de 43 kgf.m

7.5. Transmissão e Direção

- Transmissão automática
- Direção assistida
- Tração 4x4

7.6. Conforto e Funcionalidades



- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Ar condicionado
- Central multimídia com GPS nativo e/ou espelhamento de celular
- Câmera de ré
- Controle de tração e estabilidade

7.7. Proteções e Equipamentos Externos

- Protetor de cárter
- Protetor de caçamba
- Para-choque de impulsão com protetor de farol
- Santo Antônio
- Farol de busca
- Estribos laterais
- Guincho elétrico
- Baú de caçamba

7.8. Equipamentos Específicos para Policiamento

- Suporte duplo para arma longa
- Sistemas de emergência sonoro e luminoso
- Adequações de grafismo e pintura conforme Decreto Municipal 17098/2018
- Prefixo da viatura conforme determinação da Guarda Civil Municipal

7.9. Identificação Institucional

- Logomarca do Governo Federal conforme especificações vigentes
- Número do Convênio 935328/2022

7.10. Documentação e Assistência

- Manual do proprietário e de manutenção em português
- Relação da rede de assistência técnica autorizada
- Inclusão de todos os itens e acessórios de segurança exigidos por lei

7.11. Entrega Técnica

Deve ocorrer no recebimento provisório do bem, com acompanhamento de profissional da contratada ou indicado por ela, com pleno conhecimento do veículo e das adaptações realizadas.

7.12. Garantias

- Garantia de fábrica mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo
- Caso inferior, o fornecedor deverá complementar o período restante
- Sistema de sinalização visual e acústico com garantia mínima de 2 anos
- Grafismo com garantia mínima de 2 anos
- Garantia legal ou contratual desvinculada da vigência contratual, permitindo aplicação de penalidades mesmo após o término do contrato



8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento consiste, conforme o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União⁴, na divisão da solução em itens que serão objetos licitados separadamente, objetivando à ampliação da competição e, por conseguinte, a economicidade.

Tendo em vista a solução prevista neste estudo, por tratar-se da aquisição de 01 (uma) Viatura Pick-Up 4x4 caracterizada para Patrulha Ambiental, com recursos aportados por meio de Convênio com o Governo Federal através de Emenda Parlamentar, não se aplica o parcelamento.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a incorporação de uma nova viatura para a Equipe Especializada Ambiental da Guarda Civil Municipal, considerando se tratar de veículo novo, robusto e adequado às Legislações ambientais vigentes, pretende-se:

- Contar com veículo novo, adaptado a terreno urbano e rural, e atendendo as mais recentes exigências de adequação ambiental, a exemplo do limite de emissões estabelecido pelo PROCONVE;
- Dobrar o quantitativo de viaturas à disposição da GCM para a Patrulha Ambiental;
- Propiciar maior suporte à Equipe Ambiental da Guarda Civil Municipal para atuação na proteção ao patrimônio ambiental e ecológico;
- Aumentar a atuação de patrulhamento na Macrozona de Proteção Ambiental do Município;
- Diminuir o potencial de ocorrência de crimes ambientais;

Ressaltamos também que a presente contratação está dentro dos recursos disponibilizados e pactuados por meio de Convênio com o Governo Federal.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer adequações no ambiente do órgão, bem como não será necessária capacitação dos servidores ou de empregados para atuação no processo de gestão e fiscalização contratual, de acordo com as especificações apresentadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em virtude da viatura objeto da presente contratação demandar Sistema de Radiocomunicação e abastecimento, ambos com contratos vigentes com esta Prefeitura, devem ser considerados estes contratos como correlatos/interdependentes a esta contratação:

- Sistema de Rádio Comunicação: Contrato nº 050/2023
- Abastecimento: Contrato nº 243/24-PJ

⁴ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024



Prefeitura de
Santo André

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Também, em virtude de estar relacionado aos recursos do mesmo Convênio com o Governo Federal, a contratação para Aquisição de Motocicletas para a Guarda Civil Municipal, presente no mesmo Processo de contratação, PA 92/2023, figura como contratação correlata a esta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os veículos automotores apresentam um potencial impacto ambiental, citando nesse ponto a poluição sonora devido à emissão de ruído e, principalmente, as emissões veiculares de gases de escape, material particulado e de substâncias tóxicas, contribuindo com o agravamento do efeito estufa, da chuva ácida e danos à saúde da população⁵.

A utilização de veículos mais novos se mostra um fator que contribui com a menor emissão de poluentes, pois estes devem atender a especificações mais rígidas do Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve), o qual, segundo dados apresentados pelo IBAMA⁶, promoveram uma redução significativa de poluentes:

Com a implementação do Proconve/Promot pelo Ibama, observa-se redução na fonte móvel (veículo) de 98% na emissão de poluentes. Antes dos programas, a emissão média, por exemplo, de monóxido de carbono (CO) de um veículo leve era de 54g/km. Na atualidade essa emissão está por volta de 0,4 g/km.

Ademais, notícia publicada também no portal do IBAMA destaca que veículos comercializados a partir de 2022 emitirão menos poluentes⁷.

Sendo assim, a exigência de veículo novo, 0Km, em atendimento às especificações mais rígidas ambientais vigentes, resulta na mitigação dos impactos ambientais do objeto da presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista todo o exposto, conclui-se que a referida contratação vai ao encontro dos objetivos pretendidos, pois incrementará a frota da Guarda Civil Municipal de Santo André para atuação mais efetiva da Equipe Ambiental, o que propiciará maiores ações preventivas e de atuação na proteção do patrimônio ambiental e ecológico do município.

Outrossim, destaca-se que a solução apresentada por este estudo atende ao Objeto do Convênio nº 935328/2022 - MJSP/SENASP, firmado entre o Município e o Governo Federal, decorrente de Emenda Parlamentar. Se faz ressaltar também, que o presente Convênio prevê que grande parte dos recursos da pretendida contratação, será efetuado por meio de repasse pelo Governo

⁵CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Emissões veiculares. Disponível em: <<https://cetesb.sp.gov.br/veicular/>>. Acesso em: 09 jun. 2025.

⁶BRASIL. IBAMA. Programa de controle de emissões veiculares (Proconve). Brasília, DF: Ibama, 29 nov. 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emissoes-e-residuos/emissoes/programa-de-controle-de-emissoes-veiculares-proconve>>. Acesso em: 09 jun. 2025.

⁷Veículos comercializados a partir de 2022 emitirão menos poluentes. Disponível em: <<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/2021/veiculos-comercializados-a-partir-de2022-emitirao-menos-poluentes>>.



**Prefeitura de
Santo André**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA
CIDADÃ**

Federal, a ser efetuado após aprovação do procedimento licitatório e contratual, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo que a contrapartida do Município, já se encontra depositada em conta relacionado ao Convênio, conforme consulta efetuada na plataforma Transferegov.br.

14 – RESPONSÁVEL

Santo André, 20 de agosto de 2025

Tiago Dell Monica Soares
Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental
Secretaria de Segurança Cidadã

